



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.202/2018

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VOLTADOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o disposto nos decretos nº 9.826/2018 e 9.859/2018, quanto ao gasto com pessoal;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais efetivos abaixo listados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR das secretarias indicadas, no âmbito do Município de São Mateus, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I- Fundo Municipal de Educação

- a)- Sâmia Soares Carretta
- b)- Rosangela Favaro Vieira
- c)- Wesley Loureiro da Cunha

II- Fundo Municipal de Saúde

- a)- Fabíola Fanticelli Pinto
- b)- Lilian Paula da Silva Lamas
- c)- Moisés de Almeida Bersani

III- Demais Secretarias

- a)- Márcia Alessandra de Souza Fernandes
- b)- Otília Maria dos Santos Costa
- c)- Jean Carlos Barbosa da Costa

Parágrafo único: a servidora Otília Maria dos Santos Costa, atuará como secretária geral destas comissões.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A referida comissão executará atividades de natureza permanente, conforme normatização da Lei Municipal nº 237/1992.

Art. 3º - Os componentes da presente comissão perceberão a título de gratificação de função, um acréscimo de 40% sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos, conforme artigo 188 da Lei 1.192/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 047/2018 e 048/2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal